



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Apuarema

1

Segunda-feira • 1 de Junho de 2020 • Ano • Nº 1795

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Apuarema publica:

- **Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Serviço 050/2019 - Ferrari Leal Construção Instalação e Serviços Ltda.**
- **Termo de Justificativa do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018.**
- **Termo de Autorização de Aditamento Contrato nº 002/2018 - Simcon Contabilidade Ltda – ME.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO 050/2019.

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 050/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APUAREMA – BA. E A EMPRESA FERRARI LEAL CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.389.596/0001-14 CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BAHIA**, aqui denominada contratante, representada neste ato pela seu Prefeito Municipal o Senhor RIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA, Portador da Cédula de Identidade n.º 4.543.676-27, emitida pela SSP/BA e CPF 475.403.625-53, residente na Rua 07 de Setembro, 49, Centro Apuarema – BA, e a empresa **FERRARI LEAL CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 04.389.596/0001-14**, Localizada na **RUA CONSELHEIRO DANTAS, 05, SALA 1002 E 1003, EDF. PERNANBUCO, COMÉRCIO SALVADOR – BA**, denominada **CONTRATADA**, **celebram** entre si o presente termo aditivo, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, Referente ao Processo Administrativo nº 007-2019 e Tomada de Preços TP-001-2019, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, a qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

- O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, referente ao Processo Administrativo PA007-2019 e Tomada de Preços TP-001-2019.

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quarta Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato completará a vigência em 31/03/2020, prorrogando por 12 (doze) meses, findando-se em 31/03/2021, podendo ser prorrogável em até 60 (sessenta) meses, conforme previsto em Lei.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária, conforme o especificado abaixo:

<b>Unidade:</b> 02.04.001 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
<b>Projeto/Atividade:</b> 1.006 – Infra-Estrutura Urbana e Rural
<b>Elemento de Despesa:</b> 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
<b>Fontes de Recursos:</b> 00/ 16 / 24 / 42/ 90

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados de forma regular e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não havendo nenhum tipo de ocorrência e/ou notificação.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

As demais cláusulas do contrato nº 050/2019 e o primeiro aditivo, permanecem inalteradas e em vigor até a data de 31/03/2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Segundo Termo de Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

APUAREMA/BA. 26 DE MARÇO DE 2020.

\_\_\_\_\_  
**RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
- PREFEITO MUNICIPAL -

\_\_\_\_\_  
**FERRARI LEAL CONSTRUÇÃO INSTALAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 04.389.596/0001-14  
- Contratado (a) -

PARECER JURÍDICO	PUBLICAÇÃO
<p>Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.</p> <p>APUAREMA - BA, 26/03/2020.</p> <p>_____ BRUNO CASSIO FARIAS SANTOS ASSESSORIA JURÍDICA OAB/BA: 60.093</p>	<p>Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (<a href="http://www.apuarema.ba.io.gov.br">www.apuarema.ba.io.gov.br</a>) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.</p> <p>APUAREMA - BA, 26/03/2020.</p> <p><b>LAURO HERBERT ALMEIDA LOPES</b> ADM. DO ARQUIVO CENTRAL</p>

Gabinete do Prefeito - Rua Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 3276 - 1287. E-Mail: [pmapuarema2017@gmail.com](mailto:pmapuarema2017@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

### TERMO DE JUSTIFICATIVA

Trata-se de justificativa visando fundamentar a realização do **Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 002/2018**, assinado em 02 de Janeiro de 2018, com vencimento em 31/12/2018. Justificativa em questão visa cumprir o disposto no art. 57, \* 2º da lei 8.666/93 que dispõe “que \* 2º toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”. O procedimento de adiamento contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da 8.666/93 e nem mesmo o próprio contrato realizado entre as partes tendo em vista ambos prevê a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes.

Nota-se que o art. 57, inciso II da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses.

Diante do vencimento do contrato original, não há melhor posicionamento que a prorrogação do contrato, através do termo aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior que e tem atendido a contento as necessidades da contratante.

Faz-se necessário manter os serviços junto a contratante, visto que se trata de uma prestação de serviços indispensável para que nossa entidade logre sucesso nos seus trabalhos, além de ser economicamente viável para a contratante, pois o preço cobrado encontra-se dentro da realidade e padrões de outros prestadores de serviços da categoria.

Tecnicamente os serviços contratado satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilidade que a mesma cumpra com seus diversos deveres junto aos órgãos.

Dessa forma, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação de contrato.

APUAREMA – BA 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

---

**RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
- PREFEITO MUNICIPAL -

---

Gabinete do Prefeito - Rua Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 8276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 16.434.292/0001-00

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

**CONTRATO: Nº 002/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA/BA.**

**CONTRATADO: SIMCON CONTABILIDADE LTDA - ME**, situada na Praça dos Imigrantes 242, 1º Andar, Centro, Jaguaquara - Ba, CEP: 45345-000, registrada sob nº CNPJ: 12.327.784/0001-46, tendo como seu representante legal o Sr. MOACIR BERNARDINO SANTOS, portador do CPF: 704.668.405-78.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL ENGLOBALANDO:

- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO PRESENTE EXERCÍCIO;
- ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE;
- ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DOS FATOS CONTÁBEIS;
- ELABORAÇÃO DOS RELATÓRIOS E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS MENSIS E ANUAL.
- ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E/OU ALTERAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL - LOA;
- ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E/OU ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO. READEQUAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA.

**Referente ao Processo Administrativo nº 002-2018 e Inexigibilidade de Licitação 001-2018.**

Considerando a justificativa apresentada favorável a alteração na vigência contratual e dotações orçamentárias.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do termo de aditamento contratual.

Formalize-se o Primeiro Termo de Aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir os efeitos previstos em lei.

Apuarema/BA, 26 de DEZEMBRO de 2018.

\_\_\_\_\_  
**RAIVAL PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
**- PREFEITO MUNICIPAL -**

Gabinete do Prefeito - Rua Praça Vereador Francisco Pereira, Nº 67 Centro - Apuarema CEP 45355-000.

Telefone (73) 8276 - 1287. E-Mail: pmapuarema2017@gmail.com